



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 38/2024

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio do presente ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Instituto Itajaí Sustentável - INIS solicitando as seguintes informações: 1. Qual a legislação municipal e estadual está sendo utilizada para aprovação dos projetos de terraplanagem, corte e aterro em Itajaí? 2. Quais as etapas do processo de licenciamento ambiental para deferimento de uma terraplanagem? Favor citar o procedimento utilizado e os documentos obrigatórios do requerente. 3. Qual o controle ambiental atualmente exigido para os projetos de terraplanagem? 4. Há vistoria e fiscalização do INIS nos terrenos na etapa de execução dos projetos de terraplanagem? 5. Para projetos a serem executados na área rural do município e que estejam próximos de áreas de preservação permanente e especialmente protegidas, qual critério o INIS utiliza para a análise do processo de requerimento? 6. Para áreas alagáveis e com potencial de ocorrência de eventos de cheias, qual ação preventiva e repressiva o INIS adota para que a terraplanagem/aterro não agrave esse tipo de situação? Favor detalhar. 7. Qual a relação de Certidões de Conformidade Ambiental e licenças de terraplanagem/aterro emitidas a partir de 2022? Favor listar com informações do requerente, data e localidade. 8. A partir do ano de 2022, qual a relação de processos administrativos de casos de infração por descumprimento de licenças de terraplanagem? Favor listar com informações da autoria, data da ocorrência e localidade.

JUSTIFICATIVA:

O processo de licenciamento ambiental é de fundamental importância para a realização de obras com potencial de prejuízos ao meio ambiente.

Nos termos do Art. 225, "caput", da Constituição Federal "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.", fato este que mostra a importância da aplicação da legislação vigente, especialmente da realização do processo de licenciamento ambiental e do controle realizado.

O licenciamento ambiental é tão importante que o Supremo Tribunal Federal, em recente julgamento, estabeleceu que a viabilidade do projeto ocorre somente com a realização deste processo.

Senão, vejamos:

2. **A viabilidade ambiental** de certo empreendimento **é atestada** não pela apresentação de estudos ambientais e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS), mas **pelo procedimento de licenciamento ambiental**, no qual se aferem, de forma específica, aprofundada e minuciosa, a partir da Lei n. 6.938/1991, os impactos e riscos ambientais da atividade a ser desenvolvida. 3. Pedido julgado improcedente. (ADPF 825, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: NUNES MARQUES, Tribunal Pleno, julgado em 03-08-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-234, DIVULG 25-11-2021, PUBLIC 26-11-2021). (**Grifo nosso**).

Desta forma, o presente Requerimento se mostra de fundamental importância, tendo em vista que as informações pleiteadas poderão esclarecer como estão sendo realizados os procedimentos ambientais dentro do Município de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE ABRIL DE 2024

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC